



Loc Bem Locadora de Veículos Ltda

(63) 9977-8487 / 9977-0737 / 8424-4974 / 3225-7600

Rua José de S. Parente, Lote 12, Quadra 09, S/N
CEP: 77.649-970 - Lajeado - TO

AUTENTICACAO



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Série "A-1" - Mod. 1

VALOR DE EMISSÃO
25 - 06 - 2017

Imposto Sobre
Serviço de Qualquer Natureza

0000772

Insc. CNPJ: 10.738.093/0001-00

Insc. Municipal: 00437/2009

Natureza da Operação - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: Be me Sr. Cesar Klomna Matum
 Endereço: Imizô IV, 4º andar Gabinete 422 Comarca do Dep.
 Cidade: Brasília Estado: DF
 Insc. CNPJ: 085.840.603 - 20 Insc. Est.: _____ Insc. Mun.: _____
 Natureza da Operação - Prestação de Serviços de: Locação de Veículo 4x4
 Cond. Pagamento: _____ Data da Emissão: 30, novembro, 2015

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Locação de veículo 4x4 Bilux Dracão placa am 1729, de rentar o período de 01 a 30 de novembro de 2015.	9.000,00	9.000,00
		<i>Loc Bem</i>		

NÃO VALE COMO RECIBO

ISSQN _____

Max Gráfica (MVG SOUZA & CIA LTDA) - 406 Norte, Av. LO 12, Lote 30, Nº 09, Sala 02 - Palmas / TO
CNPJ: 10.650.991/0001-01 - Insc. Mun.: 235.980
05 Bls 50x3 de 000.751 a 001.000 de 25/06/2015 Autorização nº 0014/05

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 9.000,00

R\$ _____

TOTAL DA NOTA R\$ 9.000,00

Recebi(emos) de **Loc Bem Locadora de Veículos Ltda.**,
os serviços constantes desta NF de serviços - Série A-1 Mod. 1
Lajeado/TO, _____ de _____ de 20 _____

0000772

Assinatura

1ª Via (Branca) Cliente - 2ª Via (Amarelo) Fisco - 3ª Via (Verde) Contabilidade



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	dezembro de 2015
Código Fipe:	002092-3
Marca:	Toyota
Modelo:	Hilux CD SRV D4-D 4x4 3.0 TDI Dies
Ano Modelo:	2013 Diesel
Autenticação	gg5v0gv40fcp8
Data da consulta	sexta-feira, 11 de dezembro de 2015 16:31:02
Preço Médio	R\$ 109.900,00

RENTAL CONTRACT

RENTAL CONTRACT

1987 TOYOTA HILUX 2.0 DIESEL

TOYOTA DO BRASIL LTDA

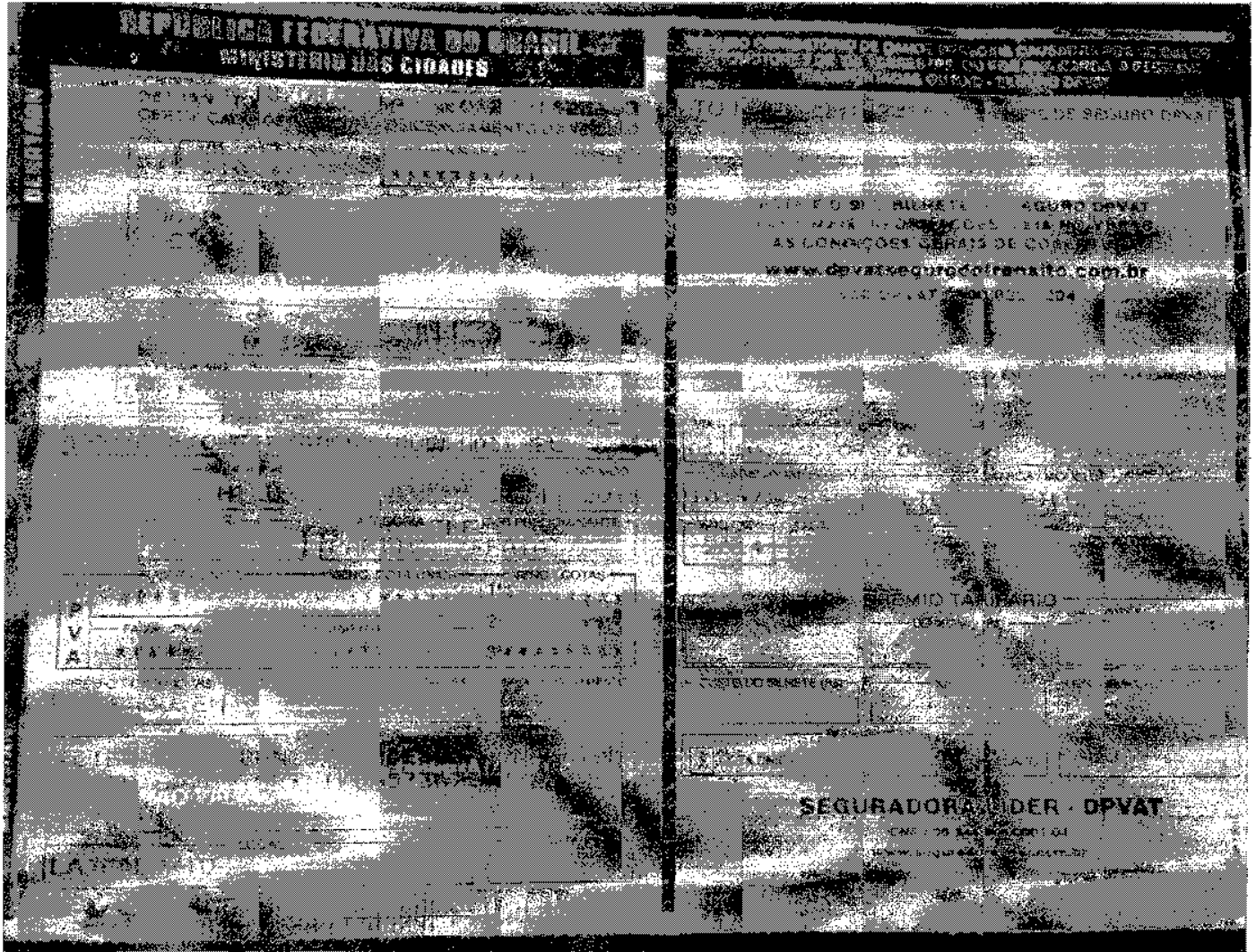
AV. ...

10.078.874/0001-00

TOYOTA DO BRASIL LTDA

ESTAB. ...

AL TENENTE ...



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Locador: LOC Bem Locadora de Veículos LTDA.

Endereço: Rua José de Souza Parente, lote 12, Quadra 09, Setor Aeroporto

Cidade: Lajeado – TO

CEP: 77.649-970

CNPJ: 10.738.093/0001-00

Inscrição Estadual:

Representante Legal:

Locatário: Exmo. Sr. Cesar Hanna Halum

RG: 888402 SSP-TO

CNPJ: 085.840.601-20

Endereço: Anexo IV, 4º andar, Gabinete 422, Câmara dos Deputados

Cidade: Brasília-DF

CEP.: 70.160-900

Telefone: 61 3215.5422

Objeto 1: Esp/Camionete/Abert Dupl

Marca/Modelo: I/Toyota Hilux CD4/4 SRV

Ano/Cor/Placa: 2013 / Branca / OLM-1729

Chassi: BAJFY29G6D8542546

Renavan: 00589627236

Hilux CD SRV D4-D
4X4 3.0 TDE
Diesel Aut.

Tabela FIP

Objeto 2: Esp/Camionete/Abert Dupl

Marca/Modelo: I/Toyota Hilux CD4/4 SR

Ano/Cor/Placa: 2014/15 / Prata / OYC-1708

Chassi: 8AJFY22G2F8017528

Renavan: 01019737988

Valor Contratado: R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) referente à locação dos veículos acima descritos. Dividido em três parcelas de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais. O motorista e o combustível por conta do locatário.

Pagamento: Todo dia 1º do mês.

Vigência: 01 de outubro de 2015 à 30 de dezembro de 2015.


Cesar Hanna Halum

Por este instrumento particular, de um lado Locador representado neste instrumento pelo seu Preposto e do outro lado o Locatário, ambos acima identificados, têm entre si, por justo e combinado, consoante às cláusulas e condições seguintes, que juntos e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

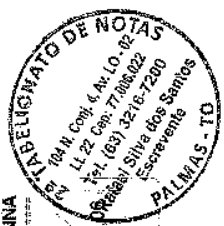
- **CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos objetos e suas destinações**
 - a) Disponibilidade exclusiva dos veículos retro citados por parte do Preposto em perfeitas condições de uso e conservação, sempre que se fizer necessário por parte do Locatário, no período de vigência;
 - b) Transporte somente de pessoas constantes da lista de passageiros, previamente fornecidas pelo Locatário, ou ainda, participantes do evento por ele promovido, sem a cobrança de individual ou coletiva de passagens, em itinerários indicados pelo mesmo;
 - c) Obediência à capacidade máxima dos veículos locados em conformidade com as determinadas legais vigências;
 - d) Trânsito em vias e ou rodovias nacionais ou internacionais que apresentem condições normais de rodagem para transporte de passageiros.

- **CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do preposto**
 - a) Responder individualmente, nas áreas cível e criminal, independente de culpa, por todos e quaisquer danos causados ao (a) Locatário (a) e ou a terceiros em decorrência da imperícia, negligencia e ou imprudência na condução dos veículos locados;
 - b) Cumprir e fazer cumprir as condições expostas neste instrumento;
 - c) Manter o veículos locados em perfeitas condições mecânicas, higiênicas e conservação, para atendimento imediato e substituí-los no prazo de 2 (duas) horas, caso seja necessário;
 - d) Em caso de viagens, solucionar em tempo hábil e no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e dependendo das condições locais, eventuais problemas mecânicos que possam vir ocorrer com os veículos locados e substituí-los caso seja necessário;
 - e) Não será responsável por objetos ou bens de valores deixados no interior dos veículos locados durante a vigência deste contrato;
 - f) Estar em dia com a documentação dos veículos locados bem como a documentação pessoal.

- **CLÁUSULA TERCEIRA – obrigações do Locatário**
 - a) Identificar individualmente, toda a bagagem a ser transportada com etiquetas, adesivas ou qualquer outro recurso de identificação;



Selo Digital nº 126466AAAD58607-IHA
 Confirma a Autenticidade: <http://corrige.dontajto.jus.br/index.php/selodigital>
 Reconheço por "semelhança" a assinatura indicada de **CESAR HANINA HALUM**. Dou fé.
 Palmas/TO, 26 de outubro de 2015.
 Em Teste
 Rafael Silva dos Santos
 Escrevente



- b) Proibir os passageiros indicados, no interior dos veículos locados, para o uso de bebidas alcoólicas, drogas, armas de fogo, explosivos, charutos, cigarros, cachimbos, e qualquer outro produto proibido por lei, que venha comprometer a segurança e higiene durante a locação do mesmo;
- c) Responder por atos de caráter imoral que venham ser praticados pelos passageiros indicados e transportados;
- d) Indenizar o repostor, por eventuais prejuízos que venham ser causados nos veículos locados, quer seja pelo mesmo ou por passageiros indicados e transportados, durante a vigência deste contrato;
- e) Indenizar terceiros que venham ser prejudicados por atitudes próprias ou das pessoas indicadas, durante os trajetos a serem percorridos;
- f) Pagar integralmente e mensalmente as locações solicitadas, bem como os valores excedentes durante a vigência desta contratação.
- g) Responsabilizar-se pelas multas de trânsito que porventura venham ocorrer na vigência do contrato.

• **CLÁUSULA QUARTA – das Multas e Rescisão**

- a) Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por infração de alguma cláusula deste contrato ou quando convier por qualquer uma das partes;
- b) Antes da Rescisão, ambas as partes deverão enviar aviso prévio por escrito;
- c) Multa de 50% do valor da locação, para quaisquer das partes que vier infringir as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – das disposições gerais

- a) Com renúncia expressa de quaisquer partes mesmo achando-se em situação privilegiada, as partes elegem o foro da cidade de Palmas-TO, para dirimir as dúvidas resultantes ou questões inerentes aos termos do presente instrumento.
- b) Por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, ambos firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Selo Digital nº 128489AAAD56180-IAD
 Confirma a Autenticidade: <http://corrige.dontajto.jus.br/index.php/selodigital>
 Reconheço por "semelhança" a assinatura indicada de **HOSTON CRUZ MOUZINHO**. Dou fé.
 Palmas/TO, 21 de outubro de 2015.
 Em Teste
 da veridade. 145959D



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
 Sagrator:Angela Picozzi - Tabela

Palmas, 01 de outubro de 2015.

Hoston Cruz Mouzinho
 LOCADOR / PREPOSTO

César Hanna Halum
 LOCATÁRIO